

CONEXÃO JURÍDICA

ICMS – BEBIDAS ALCÓOLICAS

**Fixa nova base de cálculo para o ICMS-ST de bebidas alcóolicas, exceto cerveja e chope
(Portaria CAT 69/2015)**

Publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 30 de junho do ano corrente, a Portaria CAT-69 divulga o preço final ao consumidor e o Índice de Valor Adicionado Setorial - IVA-ST para fins de determinação da base de cálculo do ICMS na saída de bebida alcoólica, exceto cerveja e chope.

De acordo com a Portaria, no período de 01-07-2015 a 31-12-2015, na sujeição passiva por substituição tributária com retenção antecipada do imposto relativo às saídas subsequentes de bebida alcoólica, exceto cerveja e chope, com destino a estabelecimento localizado em território paulista, a base de cálculo para fins de retenção e pagamento do imposto será o preço final ao consumidor constante da relação contida no Anexo Único (pág. 19 e ss.).

Esta portaria entrou em vigor em 01.07.2015 e revogou, a partir desta data, a Portaria CAT- 145/2014, de 30.12.2014.

